



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PMSJP
FL. (S)
Nº 01
RUBRICA

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0104.07/2025**, no dia **6 de Março de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do paraíso – MA.

Marisa Elanne D. França
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01.597.629/0001-23
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA,

PMSJP

FL.(S)
Nº 02
RUBRICA: ✓



Objeto

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso – MA

Justificativa da Necessidade

A atuação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso é essencial para garantir o bem-estar e a saúde da população local. Nesse contexto, a utilização de equipamentos de radiologia, como o aparelho de Raio-X, torna-se imprescindível para o diagnóstico preciso e eficiente de diversas patologias que afetam nossos cidadãos. A capacidade de realizar exames de diagnóstico por imagem é uma ferramenta crucial não apenas para a identificação de problemas de saúde, mas também para o acompanhamento clínico e a escolha adequada dos tratamentos.

O objetivo da contratação em questão é a prestação de serviços especializados na manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Essa contratação visará assegurar a contínua funcionalidade dos equipamentos, garantindo que estes estejam sempre em perfeito estado de uso, além de proporcionar um atendimento ágil, seguro e eficaz aos pacientes atendidos no município. A escolha de uma empresa especializada garantirá não apenas a qualidade técnica dos serviços, mas também a conformidade com as normas vigentes e os padrões de segurança exigidos pela legislação.

É de suma importância destacar a necessidade premente dessa contratação. A ausência de serviços eficientes de manutenção e operação pode levar à ineficiência dos equipamentos de Raio-X, resultando em atrasos nos diagnósticos e, conseqüentemente, podendo agravar os quadros clínicos dos pacientes. Sem esses serviços, o acesso à informação crítica sobre a saúde dos pacientes pode ser comprometido, causando o aumento de complicações e custos futuros para o sistema de saúde municipal, além de prejudicar a saúde e a vida das pessoas que dependem desses diagnósticos.



Ademais, a relevância desta contratação para o interesse público não pode ser subestimada. A saúde é um bem fundamental e, ao garantir o funcionamento adequado dos serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, estamos promovendo o direito à saúde da população, contribuindo para a redução das filas de espera por exames e oferecendo um atendimento mais humanizado e eficiente. Esse investimento se traduzirá em melhoria na qualidade dos serviços prestados, refletindo diretamente na satisfação e confiança dos cidadãos na administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a formalização da contratação encontra respaldo legal na Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contrato administrativo, visando à eficiência e à transparência nas contratações públicas. Portanto, a escolha criteriosa de fornecedores capacitados, conforme preconizado na legislação, é fundamental para garantir a excelência nos serviços que beneficiarão a saúde e bem-estar da população de São João do Paraíso.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 14 de Abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Manutenção Preventiva e Corretiva da processadora automática e do aparelho de Raio - x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das	SERVIÇOS	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

<p>imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da secagem dos filmes radiológicos. Bem como todo o insumo necessário para a realizações dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado na unidade hospitalar.</p>		FL. (S) Nº 01 RUBRICA: 09
---	--	---------------------------------

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 6 de Março de 2025

Marisa Elanne D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

PMSJP
FL(S)
Nº 05
RUBRICADA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio – x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da Secagem dos filmes radiológico. Bem como todo o insumo necessário para a realizações dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado Na unidade hospitalar.	SERVIÇOS	10		
Valor Total					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São João do Paraíso - MA, 7 de Março de 2025

Marisa Elanne H. França
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PMSJ/P
FL. (S)
Nº 00
RUBRICA: 10

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor(a) Proprietário/Sócio(a)

PMSJP
FL. (S)
Nº 01
RUBRICADA

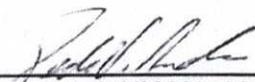
Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio – x para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

conforme quantitativos e especificações em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelos e-mail setordecomprassjpararaiso@gmail.com ou entregue na sede da Prefeitura das 08:00 as 12:00 na Rua do Comércio, 150 – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso - MA 12 de março 2025.



PEDRO VIANA ARRUDA
Dpto de Compras

OBJETO: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio – x

ITEM	DESCRIÇÃO	quant.
1	Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio – x. (Obs. Caso venha precisar de Pecas um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da Secagem dos filmes radiológico. Bem como todo o insumo necessário para a realizações dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado Na unidade hospitalar.	10

São João do Paraíso, 12 de março de 2025


Setor de Compras

FL(S)
Nº 00
RUBRICA: 0
PMSJP



setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

PMSJP

solicitação de cotação física

5 mensagens

 FL.(S)
 N° 09
 RÚBRICA:

setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

12 de março de 2025 às 10:00

Para: wr.imaginologia@gmail.com, clinic_tech18@hotmail.com, seh_205@hotmail.com

BOM DIA !

Venho por meio deste solicitar o orçamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção, e realização de eventos a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

Aguardo retorno com as informações solicitadas. Atenciosamente

SETOR DE COMPRAS

2 anexos
modelos de cotação (1).doc
 150K

CamScanner 12-03-2025 09.58.pdf
 409K

setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

12 de março de 2025 às 10:01

Para: wr.imaginologia@gmail.com, clinic_tech18@hotmail.com, seh_205@hotmail.com

segue tabela correta

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 10:00, setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com> escreveu:

BOM DIA !

Venho por meio deste solicitar o orçamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção, e realização de eventos a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

Aguardo retorno com as informações solicitadas. Atenciosamente

SETOR DE COMPRAS

modelos de cotação tabela.doc
 117K

eder braga <seh_205@hotmail.com>

12 de março de 2025 às 20:46

Para: setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

Em anexo cotação de manutenção Raio X

proposta S&EH.pdf

De: setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 12 de março de 2025 13:01
Para: wr.imaginologia@gmail.com <wr.imaginologia@gmail.com>; clinic_tech18@hotmail.com <clinic_tech18@hotmail.com>; seh_205@hotmail.com <seh_205@hotmail.com>
Assunto: Re: solicitação de cotação física

segue tabela correta

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 10:00, setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com> escreveu:

BOM DIA !

Venho por meio deste solicitar o orçamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção, e realização de eventos a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

Aguardo retorno com as informações solicitadas. Atenciosamente

SETOR DE COMPRAS

PMSJP
FL. (S)
Nº 10
RUBRICA: 19

leandro fonseca <clinic_tech18@hotmail.com>

12 de março de 2025 às 20:48

Para: setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

Em anexo cotação de manutenção Raio X e insumos

 CLINICTECH 0001.pdf

De: setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 12 de março de 2025 13:01

Para: wr.imaginologia@gmail.com <wr.imaginologia@gmail.com>; clinic_tech18@hotmail.com <clinic_tech18@hotmail.com>; seh_205@hotmail.com <seh_205@hotmail.com>

Assunto: Re: solicitação de cotação física

segue tabela correta

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 10:00, setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com> escreveu:

BOM DIA !

Venho por meio deste solicitar o orçamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção, e realização de eventos a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

Aguardo retorno com as informações solicitadas. Atenciosamente

SETOR DE COMPRAS

wr imaginologia <wr.imaginologia@gmail.com>

12 de março de 2025 às 20:51

Para: setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

segue em anexo a cotação de manutenção Raio X e insumos para o setor de radiologia.

On Wed, Mar 12, 2025 at 10:02 AM setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com> wrote:
segue tabela correta

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 10:00, setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com> escreveu:

BOM DIA !

Venho por meio deste solicitar o orçamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção, e realização de eventos a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

Aguardo retorno com as informações solicitadas. Atenciosamente

SETOR DE COMPRAS

 **WS CARNEIRO.pdf**
425K

ORÇAMENTO

Imperatriz - MA, 12 de Março de 2024

segue abaixo nossos preços para

fornecimento de:

PRODUTOS / SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	T. GERAL	MARCA	VLR TOTAL
1	Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio – x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da Secagem dos filmes radiológico. Bem como todo o insumo necessário para a realizações dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado Na unidade hospitalar.	MÉS	2	SERVIÇO	6.000,00
TOTAL PRODUTOS					6.000,00

S&E SERVIÇOS HOSPITALARES

AV. SILVINO SANTOS, 2. OURO VERDE. IMPERATRIAZ-MA CEP:65906-360

EMAIL:seh_205@hotmail.com

FONE: 99 99164399



S&E Serviços Hospitalares

33.280.535/0001-12

Av. Silvino Santos, 2, Ouro Verde, Imperatriz-MA

Contato (99) 9.9164-3999



CLINICTECH

PMSJP

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**

FL.(S)
Nº 12
RUBRICAR

**PROPOSTA DE SERVIÇO Nº:
001/2025**

12 de Março de 2025

VISÃO GERAL

A Leandro Borges Fonseca 072.047.723-93 de nome fantasia Clinic Tech, inscrita no CNPJ: 36.909.586/0001-2 e IE: 12.642454-3, localizada em Rua Bom Jesus, 186, Vila Embratel, CEP: 65081-276, São Luís – MA. Tem satisfação de enviar esta proposta de:

PRODUTOS / SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	T. GERAL	VLR TOTAL
1	Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio – x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da Secagem dos filmes radiológico. Bem como todo o insumo necessário para a realizações dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado Na unidade hospitalar.	SERVIÇO	MÊS	10	5.500,00

NOSSA PROPOSTA:

Para os serviços descritos acima, segue a tabela de valores:

VALOR TOTAL = 5.500,00RS

<u>Contatos:</u> – Tel. Celular: (98) 98801-5261; – E-mail: clinic_tech18@hotmail.com	<u>Dados Bancários:</u> – NUBANK – Nu Pagamentos S.A; – Agência: 0001; – Conta: 69759944-8; – Leandro Borges Fonseca 07204772393.
--	--

Leandro Borges Fonseca
 Att: Leandro Borges Fonseca

Clinic Tech
 Rua Bom Jesus, 186, Vila Embratel, CEP: 65081-276, São Luís - MA.
 (98) 98801-5261; clinic_tech18@hotmail.com



WR IMAGINOLOGIA

Rua 02 - Nº 301 - Bairro Corina

Porto Franco - Maranhão - CEP: 65.970 - 000 - CNPJ: ° 48.981.221/0001-14

PMSJP
FL. (S)
Nº 13
RUBRICA: 0

ORÇAMENTO

Porto Franco - MA, 12 de Março de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: W S CARNEIRO	CNPJ/CPF: 48.981.221/0001-14
ENDEREÇO: RUA 2 BAIRRO CORINA Nº301	
E-MAIL: wr.imaginologia@gmail.com	TELEFONE: 99 98131-1594
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL : AGÊNCIA: 3625-0 C/C: 38140-3	

Prezado Sr. (a), conforme solicitado segue abaixo nossos preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC.	UNIDA.	T. GERAL	VALOR
1	Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio - x. (Obs. Caso venha precisar de Pecas um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da Secagem dos filmes radiológico. Bem como todo o insumo necessário para a realizações dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado Na unidade hospitalar.	SERVIÇO	MÊS	10	5.000,00
TOTAL PRODUTOS					5.000,00

Telefone: **(99) 98131-1594**

E-mail: **wr.imaginologia@gmail.com**

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Wagner Santos Carneiro

raio x

Pesquisa iniciada no dia 12/03/2025 08:52
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 14
RUBRICA: V

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Total
1) Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e	8	R\$ 6.033,00	10.00	R\$ 60.330,00

Total: R\$ 60.330,00

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do apar	8	R\$ 6.033,00	10.00 / ME	R\$ 60.330,00

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
1	IVANI BATISTA NETO				42.241.189/0001-54
Fonte					
Comprasnet	NºPregão:632023/UASG:981661	4.00	11/12/2023 - 10:33:40	R\$ 1.149,00	

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PANAMBI MUNICIPIO DE PANAMBI

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
2	COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA				09.171.488/0001-94
Fonte					
PNCP	...000088702089000189100024220241	12.00	27/12/2024 - 00:00:00	R\$ 13.732,00	

Órgão/Empresa/Site: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARI...

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
3	SECURITY SYSTEM ELETRONICA LTDA				71.876.551/0001-61
Fonte					
PNCP	...000096291141000180100867720241	1.00	27/12/2024 - 00:00:00	R\$ 6.685,00	

Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO UNIVERSIDAD...

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
4	ACS REFRIGERACAO ELETRICA E AUTOMACAO LTDA				40.374.224/0001-88
Fonte					
PNCP	...000033663683000116100150420241	1.00	26/12/2024 - 00:00:00	R\$ 7.128,00	

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FRANCA MUNICIPIO DE FRANCA

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
5	MINAS SOLUCOES EM IMAGENS EIRELI				33.791.137/0001-60
Fonte					
LICITAÇÕES-E	1001455-17	45.00	11/08/2023 - 15:45:22	R\$ 465,00	

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FRANCA MUNICIPIO DE FRANCA

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
6	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.				33.255.787/0001-91
Fonte					
LICITAÇÕES-E	1001455-8	135.00	11/08/2023 - 15:44:00	R\$ 341,00	

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SARZEDO MUNICIPIO DE SARZEDO

Razão Social do Fornecedor

	Identificação	Quant.	Data	Preço	CNPJ
7	TECMEDIO-TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA				09.156.791/0001-18
Fonte					
PNCP	...000001612509000158100048520241	1.00	09/01/2025 - 00:00:00	R\$ 9.000,00	

raio x

Pesquisa iniciada no dia 12/03/2025 08:52
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL. (S)
Nº 15
RUBRICA: 07

Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UNIVERSIDADE FEDERAL...

Razão Social do Fornecedor

8 SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.

CNPJ
58.752.460/0001-56

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000015180714000104100032220242	1.00	27/12/2024 - 00:00:00	R\$ 9.764,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 6.033,00

Valor Total da Cotação: R\$ 60.330,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do apar...

Quantidade: 10.0000 ME

Descrição:

Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da Secagem dos filmes radiológico. Bem como todo o insumo necessário para a realizações dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado Na unidade hospitalar.

Justificativas: Observação Item 1

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 1.149,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN

Objeto

Pregão Eletrônico - Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e/ou corretiva com revisão geral em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos

Descrição

Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico / Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Processadora automática Macrotec, modelo: MX 2, número de série: 12106816.

Dados

Data de homologação: 11/12/2023 - 10:33:40 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Fonte: Comprasnet Código do item: 5797 Lote/Item: 3
Identificação: Nº Pregão: 632023 / UASG: 981661
Link da ata: http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=981661&co_no_uasg=981661&numprp=632023&codigoModalidade=5&S eq=1

Quantidade: 4.00 Unidade: UNIDADE UF: RN

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação. Modelo: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: IVANI BATISTA NETO

CNPJ: 42.241.189/0001-54 Porte: ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20399316000105	1.200,00	1.140,00
2	IVANI BATISTA NETO LTDA	42241189000154	3.000,00	1.149,00
3	ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS	43050880000113	2.950,00	2.950,00
4	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	29892747000183	10.000,00	10.000,00

Preço (PNCP) [2]

R\$ 13.732,00

Órgão

MUNICIPIO DE PANAMBI MUNICIPIO DE PANAMBI

Objeto

Inexigibilidade para contratação de empresa para manutenção do aparelho de Raio X da UPA.

Descrição

raio x

Pesquisa iniciada no dia 12/03/2025 08:52
IP: 191.242.196.249



PMSJP

FL. (S)
Nº 16
RUBRICADO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Inexigibilidade para contratação de empresa para manutenção do aparelho de Raio X da UPA. / Manutenção preventiva e corretiva: RAI0-X FIXO APOLO D VMI 01155301001

Dados			
Data de homologação:	27/12/2024 - 00:00:00	Modalidade:	28
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000088702089000189100024220241	Lote/Item:	23127168
Quantidade:	12.00	Unidade:	UNIDADE (UN)
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-

Fornecedor			
Razão Social:	COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ:	09.171.488/0001-94	Porte:	ME

Preço (PNCP) [3] **R\$ 6.685,00**

Órgão
SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Objeto
SERVIÇO TROCA DAS PLACAS DO RAI0 X DA PORTARIA

Descrição
SERVIÇO TROCA DAS PLACAS DO RAI0 X DA PORTARIA / Manutenção de Aparelho de Raio - X (exceto os de uso Médico-Hospitalar) Manutenção de Aparelho de Raio - X (exceto os de uso Médico-Hospitalar)

Dados			
Data de homologação:	27/12/2024 - 00:00:00	Modalidade:	0
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000096291141000180100867720241	Lote/Item:	23226828
Quantidade:	1.00	Unidade:	UNIDADE
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-

Fornecedor			
Razão Social:	SECURITY SYSTEM ELETRONICA LTDA		
CNPJ:	71.876.551/0001-61	Porte:	ME

Preço (PNCP) [4] **R\$ 7.128,00**

Órgão
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Objeto
Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de Aparelho de Raios-X e Processadora, com reposição de peças, materiais de limpeza e de lubrificação, bem como realização de otimizações, calibração e atualizações de software e hardware quando necessário.

Descrição
Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de Aparelho de Raios-X e Processadora, com reposição de peças, materiais de limpeza e de lubrificação, bem como realização de otimizações, calibração e atualizações de software e hardware quand / Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Dados			
Data de homologação:	26/12/2024 - 00:00:00	Modalidade:	0
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000033663683000116100150420241	Lote/Item:	23624345
Quantidade:	1.00	Unidade:	UN
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-

Fornecedor			
Razão Social:	ACS REFRIGERACAO ELETRICA E AUTOMACAO LTDA		
CNPJ:	40.374.224/0001-88	Porte:	ME

raio x

Pesquisa iniciada no dia 12/03/2025 08:52
IP: 191.242.196.249



PMSJP

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

FL. (S)
Nº 17
RUBRICA

Preço (LICITAÇÕES-E) [5]**R\$ 465,00****Órgão**

MUNICÍPIO DE FRANCA MUNICÍPIO DE FRANCA

Objeto

UNIDADES DE REVELADOR FORMULADO PARA RAIOS X PARA MANUTENÇÃO / REPOSIÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE 40 LTS

Descrição

UNIDADES DE REVELADOR FORMULADO PARA RAIOS X PARA MANUTENÇÃO / REPOSIÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE 40 LTS / UNIDADES DE REVELADOR FORMULADO PARA RAIOS X PARA MANUTENÇÃO / REPOSIÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE 40 LTS

Dados

Data de homologação: 11/08/2023 - 15:45:22 **Modalidade:** Pregão **SRP:** NÃO
Fonte: LICITAÇÕES-E **Código do item:** - **Lote/Item:** 11319663
Identificação: 1001455-17
Quantidade: 45.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor**Razão Social:** MINAS SOLUCOES EM IMAGENS EIRELI**CNPJ:** 33.791.137/0001-60 **Porte:** ME**Propostas**

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA		550,00	550,00
2	MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA		600,00	600,00
3	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.550,37	1.550,37

Preço (LICITAÇÕES-E) [6]**R\$ 341,00****Órgão**

MUNICÍPIO DE FRANCA MUNICÍPIO DE FRANCA

Objeto

UNIDADES DE REVELADOR FORMULADO PARA RAIOS X PARA MANUTENÇÃO / REPOSIÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE 40 LTS

Descrição

UNIDADES DE REVELADOR FORMULADO PARA RAIOS X PARA MANUTENÇÃO / REPOSIÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE 40 LTS / UNIDADES DE REVELADOR FORMULADO PARA RAIOS X PARA MANUTENÇÃO / REPOSIÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE 40 LTS

Dados

Data de homologação: 11/08/2023 - 15:44:00 **Modalidade:** Pregão **SRP:** NÃO
Fonte: LICITAÇÕES-E **Código do item:** - **Lote/Item:** 11319673
Identificação: 1001455-8
Quantidade: 135.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor**Razão Social:** IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**CNPJ:** 33.255.787/0001-91 **Porte:** DEMAIS**Propostas**

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.		450,00	450,00
2	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		521,15	521,15
3	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA		550,00	550,00
4	ROCHA COMERCIO LTDA EPP		600,00	600,00
5	MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA		600,00	600,00
6	QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA		780,00	780,00
7	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA		1.481,48	1.481,48
8	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.550,37	1.550,37

Preço (PNCP) [7]**R\$ 9.000,00**

raio x

Pesquisa iniciada no dia 12/03/2025 08:52
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 13
RUBRICADO

Órgão

MUNICIPIO DE SARZEDO MUNICIPIO DE SARZEDO

Objeto

Serviço de manutenção corretiva do equipamento de RAO X MOVEL SHIMADZU - MUX-10 - MOBILEART ECO instalado na UPA 24 horas, referente a Resolução SES/ nº 8696 de 19/04/2023. Com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, sediadas, primeiro em âmbito local e, posteriormente, na região, com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a UPA 24 horas).

Descrição

Serviço de manutenção corretiva do equipamento de RAO X MOVEL SHIMADZU - MUX-10 - MOBILEART ECO instalado na UPA 24 horas, referente a Resolução SES/ nº 8696 de 19/04/2023. Com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, sediadas, primeiro em / Manutenção corretiva do equipamento de RX Móvel SHIMADZU MUX -10 Mobileart ECO, com fornecimento de peças e mão de obra incluso.

Dados

Data de homologação: 09/01/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 23617484
Identificação: 00000000001612509000158100048520241
Quantidade: 1.00 **Unidade:** Mão de obra e peças **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: TECMEDIO-TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 09.156.791/0001-18 **Porte:** ME

Preço (PNCP) [8]

R\$ 9.764,00

Órgão

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Objeto

Contratação da empresa Shimadzu do Brasil Comércio Ltda, representante exclusiva em todo o território nacional para os produtos fabricados pela Shimadzu Corporation, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Difratômetro de Raios-X, modelo XRD-6000, tomo 477938, pertencente à Universidade Federal da Bahia (UFBA), incluindo o fornecimento de peças originais e mão de obra especializada.

Descrição

Contratação da empresa Shimadzu do Brasil Comércio Ltda, representante exclusiva em todo o território nacional para os produtos fabricados pela Shimadzu Corporation, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Difratômetro de Raio / Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório

Dados

Data de homologação: 27/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 28 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 23622359
Identificação: 00000000015180714000104100032220242
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.
CNPJ: 58.752.460/0001-56 **Porte:** DEMAIS

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

raio x

Pesquisa iniciada no dia 12/03/2025 08:52
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 19
RUBRICA

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

ACS REFRIGERACAO ELETRICA E AUTOMACAO LTDA

CNPJ: 40374224000188
EMAIL: wilsonvieiracontabilidade@gmail.com
TELEFONE: (21) 2691-1887
ENDEREÇO: RUA A - SN, LOTE 13 QUADRAD, PARQUE INDEPENDENCIA. DUQUE DE CAXIAS/RJ - 25.211-310

AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29892747000183
EMAIL: amazontechospitalar@gmail.com
TELEFONE: (92) 8116-5807
ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO - 220, SALA 312 C, CENTRO. MANAUS/AM - 69.010-080

COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09171488000194
EMAIL: dinamica@staffaprocessamentos.com.br
TELEFONE: (51) 3336-3717 / (51) 3315-9972
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MARTINS - 121, SALA 203, CENTRO. CANOAS/RS - 92.010-170

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

CNPJ: 33255787000191
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (21) 2103-1000
ENDEREÇO: R DOUTOR SABINO ARIAS - 187, MANTQUIRA. DUQUE DE CAXIAS/RJ - 25250613

IVANI BATISTA NETO LTDA

CNPJ: 42241189000154
EMAIL: janildoribeiro10@gmail.com
TELEFONE: (84) 3322-9513
ENDEREÇO: R IVO FURTADO - 251, CIDADE NOVA. NATAL/RN - 59.072-580

IVANI BATISTA NETO LTDA

CNPJ: 42241189000154
EMAIL: janildoribeiro10@gmail.com
TELEFONE: (84) 3322-9513
ENDEREÇO: R IVO FURTADO - 251, CIDADE NOVA. NATAL/RN - 59.072-580

MINAS SOLUCOES EM IMAGENS EIRELI

CNPJ: 33791137000160
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (31) 9982-2119
ENDEREÇO: R TEOFILO OTONI - 499, SALA 05, CENTRO. SETE LAGOAS/MG - 35.700-007

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS

CNPJ: 43050880000113
EMAIL: miranda.adm@hotmail.com
TELEFONE: (84) 9615-4407
ENDEREÇO: RUA AGEU DE CASTRO - 299, IVAN BEZERRA. PARELHAS/RN - 59.360-000

SECURITY SYSTEM ELETRONICA LTDA

CNPJ: 71876551000161
EMAIL: mundialcontabil@uol.com.br
TELEFONE: (11) 2651-5953/ (11) 2651-5954
ENDEREÇO: R ANA CAMACHO - 59, VILA REGENTE FEIJO. SAO PAULO/SP - 03.335-030

SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.

CNPJ: 58752460000156
EMAIL: alex.nunes@shimadzu.com.br

raio x

Pesquisa iniciada no dia 12/03/2025 08:52
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 20
RUBRICA: 10

TELEFONE: (11) 2424-1700 / (11) 2424-1833
ENDEREÇO: AV TAMBORE - 576, TAMBORE. BARUERI/SP - 6460000

TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 20399316000105
EMAIL: techprol@hotmail.com
TELEFONE: (84) 9908-0469
ENDEREÇO: R SAO CLEMENTE - 3285, CANDELARIA. NATAL/RN - 59065610

TECMEDIO-TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 09156791000118
EMAIL: cadastro@contabilidadejfranco.com.br
TELEFONE: (37) 9905-7509
ENDEREÇO: R DIOGENES NOGUEIRA - 11, SALA: 2., CENTRO. ITAUNA/MG - 35.680-040

OBJETO: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio – x

ITEM	DESCRIÇÃO	quant.	Valor unit - FONTE DE PREÇO	Valor Total (média FONTE DE PREÇO)	S&E SERVIÇOS		CLINIC TECH		WS CARNEIRO MENOR VALOR		MÉDIA	
					Valor unit -	Valor Total	Valor unit -	Valor Total	Valor unit -	Valor Total	Valor unit -	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio – x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da Secagem dos filmes radiológico. Bem como todo o insumo necessário para a realizações dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado Na unidade hospitalar.	10	R\$ 6.033,00	R\$ 60.330,00	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.633,25	R\$ 56.332,50
			TOTAL	R\$ 60.330,00	TOTAL	R\$ 60.000,00	TOTAL	R\$ 55.000,00	TOTAL	R\$ 50.000,00	TOTAL	R\$ 56.332,50

São João do Paraíso, 12 de março de 2025


 Setor de Compras

FL(S)
 N.º
 RUBRICA: 06

PMSJP



DESPACHO

PMSJP

FL. (S)
Nº 02
RUBRICA: U

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso – MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
X	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
X	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Justificativa para Adoção da Pesquisa de Preços com Três Fornecedores Diretos – Chamada Pública da Agricultura Familiar para Merenda Escolar Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a Administração Pública Federal deve realizar a pesquisa de preços, preferencialmente, com base nos parâmetros descritos nos incisos I e II do referido dispositivo, que tratam, respectivamente, de sistemas oficiais do governo (como o Painel de Preços e bancos de preços) e de contratações similares realizadas no último ano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FMSJP

FL. (S)
Nº 23
RUBRICA: [assinatura]

Contudo, a presente contratação trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, mediante chamada pública, destinada à composição da merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino, conforme preconizado pela Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução FNDE nº 06/2020.

Dada a especificidade do objeto, que envolve produtos agroalimentares regionais, sazonais, muitas vezes produzidos de forma artesanal ou em escala reduzida, torna-se inviável a obtenção de referências de preços por meio de bases padronizadas de dados, como o Painel de Preços ou bancos em saúde. Além disso, a peculiaridade dos itens a serem adquiridos, que variam conforme a disponibilidade agrícola local e as condições de transporte e armazenamento, dificulta a comparação com contratações similares realizadas por outras unidades públicas, mesmo que no âmbito da própria Administração.

Por essa razão, optou-se pela adoção do parâmetro previsto no inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021, ou seja, a pesquisa de preços direta com, no mínimo, 3 fornecedores locais, todos representantes ou cooperativas da agricultura familiar atuantes na região, que fornecem regularmente produtos agroalimentares em condições comerciais similares àquelas previstas na presente contratação.

Ressalta-se que tal escolha encontra respaldo no próprio texto da Instrução Normativa, a qual permite a aplicação combinada ou isolada dos parâmetros definidos nos incisos I a V, desde que devidamente justificada, conforme dispõe o caput do art. 5º e os §§ 1º e 2º do mesmo artigo. Ainda, o § 2º do art. 6º faculta o ajuste do valor estimado com base nas peculiaridades do mercado local, de forma a mitigar riscos de sobrepreço e promover a atratividade da licitação.

Adicionalmente, a realidade local impõe desafios logísticos e limitações de acesso a redes comerciais amplas, especialmente em comunidades rurais mais distantes ou de difícil acesso, o que justifica a concentração da pesquisa junto a fornecedores regionais, de fato inseridos no contexto socioeconômico da agricultura familiar local.

Cada uma das cotações apresentadas será formalmente instruída com os requisitos mínimos exigidos no § 2º do art. 5º da IN n.º 65/2021, contendo:

descrição do objeto, valor unitário e total;
identificação completa do fornecedor (CNPJ, endereço, contato);
nome do responsável pela cotação;
data de emissão da proposta; e

comprovação de que os fornecedores foram informados quanto às condições comerciais da contratação (prazo, local de entrega, embalagens, entre outros).

Por fim, essa metodologia contribui para a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, em harmonia com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de observar os princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, já que a apuração de preços diretamente com fornecedores locais se mostra, neste caso concreto, a forma mais adequada e realista de obtenção de valor estimado compatível com as práticas de mercado.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CAPITULO 1.011 - SAÚDE

FL. (S)
Nº 24
RUBRICA: 19

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio – x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da Secagem dos filmes radiológico. Bem como todo o insumo necessário para a realizações dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado Na unidade hospitalar.	SERVIÇOS	10	R\$ 5.633,25	R\$ 56.332,50
Valor Total					R\$ 56.332,50

São João do Paraíso - MA, 12 de Março de 2025

Pedro Viana Arruda

Chefe do Departamento

Setor de Compras



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FL. (S)
Nº 25
RUBRICA: 0

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

Senhor(a) Contador(a),

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0104.07/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do paraíso – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 56.332,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 14 de Março de 2025

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



PMSJP

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FL(S)
Nº 26
RUBRICA: 19

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do paraíso – MA, objeto do Processo Administrativo nº 0104.07/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2025



NILVA DA COSTA FAUSTINO

CRC nº 6904

Contadora Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FL.(S)
Nº 27
RUBRICADA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso - MA, no valor R\$ 56.332,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2025

Marisa Elanne D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 005/2025



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

FL. (S)
Nº 28
RUBRICADA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso – MA, objeto do Processo Administrativo nº 0104.07/2025, informo que foram realizados Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio – x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da Secagem dos filmes radiológico. Bem como todo o insumo necessário para a realizações dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado Na unidade hospitalar.	SERVIÇOS	10	R\$ 5.633,25	R\$ 56.332,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 56.332,50					
Valor Total					R\$ 56.332,50

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

São João do Paraíso - MA, 24 de Março de 2025

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FL. (S)
Nº 29
RUBRICA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.332,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva da processadora automática e do aparelho de Raio – x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da secagem dos filmes radiológicos. Bem como todo o insumo necessário para a realização dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado na unidade hospitalar.	SERVIÇOS	10	R\$ 5.633,25	R\$ 56.332,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 56.332,50					
Valor Total					R\$ 56.332,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A atuação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso é essencial para garantir o bem-estar e a saúde da população local. Nesse contexto, a utilização de equipamentos de radiologia, como o aparelho de Raio-X, torna-se imprescindível para o diagnóstico preciso e eficiente de diversas patologias que afetam nossos cidadãos. A capacidade de realizar exames de diagnóstico por imagem é uma ferramenta crucial não apenas para a identificação de problemas de saúde, mas também para o acompanhamento clínico e a escolha adequada dos tratamentos.

O objetivo da contratação em questão é a prestação de serviços especializados na manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Essa contratação visará assegurar a contínua funcionalidade dos equipamentos, garantindo que estes estejam sempre em

Vitor



perfeito estado de uso, além de proporcionar um atendimento ágil, seguro e eficaz aos pacientes atendidos no município. A escolha de uma empresa especializada garantirá não apenas a qualidade técnica dos serviços, mas também a conformidade com as normas vigentes e os padrões de segurança exigidos pela legislação.

É de suma importância destacar a necessidade premente dessa contratação. A ausência de serviços eficientes de manutenção e operação pode levar à ineficiência dos equipamentos de Raio-X, resultando em atrasos nos diagnósticos e, conseqüentemente, podendo agravar os quadros clínicos dos pacientes. Sem esses serviços, o acesso à informação crítica sobre a saúde dos pacientes pode ser comprometido, causando o aumento de complicações e custos futuros para o sistema de saúde municipal, além de prejudicar a saúde e a vida das pessoas que dependem desses diagnósticos.

Ademais, a relevância desta contratação para o interesse público não pode ser subestimada. A saúde é um bem fundamental e, ao garantir o funcionamento adequado dos serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, estamos promovendo o direito à saúde da população, contribuindo para a redução das filas de espera por exames e oferecendo um atendimento mais humanizado e eficiente. Esse investimento se traduzirá em melhoria na qualidade dos serviços prestados, refletindo diretamente na satisfação e confiança dos cidadãos na administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a formalização da contratação encontra respaldo legal na Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contrato administrativo, visando à eficiência e à transparência nas contratações públicas. Portanto, a escolha criteriosa de fornecedores capacitados, conforme preconizado na legislação, é fundamental para garantir a excelência nos serviços que beneficiarão a saúde e bem-estar da população de São João do Paraíso.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



FL.(S)
Nº 37
RUBRICADA

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **[DISPENSA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **[CONTINUADO]**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

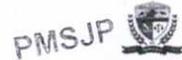
14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1/101



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S)
Nº 32
RUBRICA: ✓

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

14.01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL. (S)
Nº 33
RUBRICA

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

[Handwritten signature]



dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Handwritten signature



PMSJP
FL. (S)
Nº 36
RUBRICADO

- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP



FL(S)
Nº 37
RUBRICA: 09

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

V. 1608



FL(S)
Nº 38
RUBRICA: 19

- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

1/10/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S)
Nº 39
RUBRICA: 10

- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 25 de Março de 2025

Vitor L. de S. Trindade

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

FL. (S)
Nº 110
RUBRICA: J

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso – MA, no valor de R\$ 56.332,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informo que o presente procedimento já se encontra atuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

São João do Paraíso - MA, 25 de Março de 2025

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

FL.(S)
Nº 44
RUBRICA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0104.07/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	07/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 56.332,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso – MA, no valor R\$ 56.332,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

São João do Paraíso - MA, 26 de Março de 2025

Marisa Elanne H. Franca

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



PMSJP

FL.(S)
Nº 42
RUBRICADA

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **27 de Março de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 07/2025, originário do Processo Administrativo nº 0104.07/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do paraíso – MA, com valor total estimado em R\$ 56.332,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0104.07/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	07/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 56.332,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FL.(S)
Nº 13
RUBRICA: J

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 56.332,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 02 de abril de 2025 de 08:00hs da manhã

ATÉ: 04 de abril de 2025 até as 16:00hs da tarde.

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta:

Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VALOR GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	SIM ou NÃO

M. França



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PMSJP

FL.(S)
Nº 44
RUBRICA: 

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

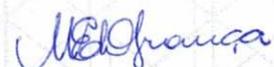
3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA;





MSJP
FL. (S)
Nº 4
REBRICAL

- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

M. S. Moura



- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

MED. [Assinatura]

FL.(S)
Nº 47
SECRETARIA

- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

M. S. S. S. S.



FL.(S)
Nº 48
P. 13/2019

- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

U. G. França



MS/SJP
FL. (S)
Nº 19
RUBRICA: U

- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

[Handwritten signature]



MSJP
FL(S)
Nº 30
LIBRICA

- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Manoel



- 7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Handwritten signature

- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº



- 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2025

Marisa Elanne D. Franca

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FL.(S)
Nº 56
RUBRICA: J

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.332,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva da processadora automática e do aparelho de Raio – x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da secagem dos filmes radiológicos. Bem como todo o insumo necessário para a realização dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado na unidade hospitalar.	SERVIÇOS	10	R\$ 5.633,25	R\$ 56.332,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 56.332,50					
Valor Total					R\$ 56.332,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A atuação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso é essencial para garantir o bem-estar e a saúde da população local. Nesse contexto, a utilização de equipamentos de radiologia, como o aparelho de Raio-X, torna-se imprescindível para o diagnóstico preciso e eficiente de diversas patologias que afetam nossos cidadãos. A capacidade de realizar exames de diagnóstico por imagem é uma ferramenta crucial não apenas para a identificação de problemas de saúde, mas também para o acompanhamento clínico e a escolha adequada dos tratamentos.

O objetivo da contratação em questão é a prestação de serviços especializados na manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Essa contratação visará assegurar a contínua funcionalidade dos equipamentos, garantindo que estes estejam sempre em perfeito estado de uso, além de proporcionar um atendimento ágil, seguro e eficaz aos pacientes



atendidos no município. A escolha de uma empresa especializada garantirá não apenas a qualidade técnica dos serviços, mas também a conformidade com as normas vigentes e os padrões de segurança exigidos pela legislação.

É de suma importância destacar a necessidade premente dessa contratação. A ausência de serviços eficientes de manutenção e operação pode levar à ineficiência dos equipamentos de Raios-X, resultando em atrasos nos diagnósticos e, conseqüentemente, podendo agravar os quadros clínicos dos pacientes. Sem esses serviços, o acesso à informação crítica sobre a saúde dos pacientes pode ser comprometido, causando o aumento de complicações e custos futuros para o sistema de saúde municipal, além de prejudicar a saúde e a vida das pessoas que dependem desses diagnósticos.

Ademais, a relevância desta contratação para o interesse público não pode ser subestimada. A saúde é um bem fundamental e, ao garantir o funcionamento adequado dos serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, estamos promovendo o direito à saúde da população, contribuindo para a redução das filas de espera por exames e oferecendo um atendimento mais humanizado e eficiente. Esse investimento se traduzirá em melhoria na qualidade dos serviços prestados, refletindo diretamente na satisfação e confiança dos cidadãos na administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a formalização da contratação encontra respaldo legal na Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contrato administrativo, visando à eficiência e à transparência nas contratações públicas. Portanto, a escolha criteriosa de fornecedores capacitados, conforme preconizado na legislação, é fundamental para garantir a excelência nos serviços que beneficiarão a saúde e bem-estar da população de São João do Paraíso.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **[DISPENSA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **[CONTINUADO]**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

M. P. Moura



- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de

- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

PMSJP

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

FL. (S)
Nº 62
FISCALIZAÇÃO





- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Handwritten signature

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PMSJP

FL.(S)
Nº 64
RUBRICA: 08

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

M. S. Moura



- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, ----- de Março de 2025

Pamela Cavalcante Pontes
Agente Administrativo
100/2024C

Handwritten signature

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FL.(S)
Nº 66
RUBRICADA

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 04/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PMSJP

FL.(S)
Nº 67
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____./____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____./____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____./____/____-, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

MELO Souza

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

M. S. Moura

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. PMSJP

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada: FL(S) N° 10 LIBERCA: 29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Handwritten signature: M. Moura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PMSJP

FL. (S)
Nº 13
RUBRICA: [assinatura]

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

[assinatura]

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FL.(S)
Nº 75
RUBRICA: 0

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

U. B. França

obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.1.020 Aquisicao de Veiculos para Area da Saude
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 343

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E TALES ALBERT COSTA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 60b1b59473e7dc70d443ce31fd2d2a5f

**PORTARIA Nº 023/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 023/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Gracifran Rios de Oliveira, CPF: 769.227.403-78, **Secretária de Assistência Social**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **para participar de uma Reunião técnica para lançamento do Programa Estadual Maranhão livre da fome: saindo da pobreza e gerando renda.** no período de 01/04/2025 a 03/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 04/2025. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsparaíso@gmail.com até 4 de Abril de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 1 de Abril de 2025. **MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f63c95014ee0d1c14772b399de6e6476

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PMSJP- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 -PMSJP-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PMSJP

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

FL.(S)
Nº 76
RUBRICA: 

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 72f11e029184d2142d09a5fb9cceaaf59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025.

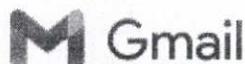
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Assistência Social .DO VALOR GLOBAL R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), **CONTRATADA - A.G.M LUSTOSA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão nº 428 - Centro - Colinas - MA Nº 428 - A , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04, e-mail agmlbabydisney@hotmail.com - (99) 98257-1045 - **MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 02/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 01 de abril de 2025.**

Srª. Elizangela Santos Sousa Queiroz
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: e6f4fad97245776d8139e6b471c11bb

Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 - PMSJP-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas em geral para atender as demandas das Secretarias da



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjpgaraiso@gmail.com>

Encaminhamento de Proposta – Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Prefeitura de São João do Paraíso/MA

1 mensagem

viewer tech <viewertechsolutions@gmail.com>

4 de abril de 2025 às 11:20

Para: cplsjpgaraiso@gmail.com

PMSJP

Prezados,

Considerando a convocação da empresa **VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **32.666.230/0001-80**, no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 04/2025**, promovida pela **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA**, encaminhamos, por meio deste e-mail, a **proposta comercial**, atendendo integralmente às exigências do termo de referência e demais condições estabelecidas.

FL(S)
Nº 4
RUBRICA: [assinatura]

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOSIVALDO FERREIRA MORAES JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG nº 0339010420072
CPF: 607.182.763-96

*****INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS*****

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e siga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

*****CONFIDENTIAL INFORMATION*****

The content of this email is confidential and intended exclusively for the recipient specified in the message only. Sharing any part of this message with third parties without the sender's written consent is strictly prohibited. If you received this message in error, please reply to this message and follow through with its deletion so that we can ensure that such an error does not occur in the future.

PROPOSTA SÃO JOÃO DO PARAISO-MA_assinado.pdf
366K

PMSJP

FL. (S)
Nº 18
RUBRICA: V



DISPENSA SEM DISPUTA Nº 04/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Agente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Prezados Senhores,

A empresa VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.666.230/0001-80, COM SEDE NA RUA DO DIREITO, 17, BAIRRO COHAFUMA, NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, CEP 65.074-810 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 0339010420072, ÓRGÃO EMISSOR SESP-MA, E DO CPF: 607.182.763-96, vem apresentar nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

Propomos o Valor Total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, para o(s) serviço(s) do objeto desta dispensa, conforme demonstrativo abaixo:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA. - 32.666.230/0001-80 - I.E:12.5900481
RUA DO DIREITO, 17 - COHAFUMA
SÃO LUÍS/MA | CEP 65.074-810
E-MAIL: VIEWERTECHSOLUTIONS@GMAIL.COM
(98)3013-8108/98436-8108/99617-8464

PMSJP

FL(S)
Nº 79
RUBRICA: 79



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOAL
01	<p>Manutenção Preventiva e Corretiva da processadora automática e do aparelho de Raio - x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente).</p> <ul style="list-style-type: none">• Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo);• Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo);• Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da secagem dos filmes radiológicos. Bem como todo o insumo necessário para a realização dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado na unidade hospitalar	SERVIÇOS	10	R\$ 5.600,00	R\$ 56.000,00

VALOR TOTAL	R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
--------------------	---

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 32.666.230/0001-80

ENDEREÇO: RUA DO DIREITO, 17, COHAFUMA, CEP:65074-810, SÃO LUIS-MA

TELEFONE: (98)98436-8108/99617-8464/3013-8108

E-MAIL: VIEWERTECHSOLUTIONS@GMAIL.COM

VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA - 32.666.230/0001-80 - I.E:12.5900481
RUA DO DIREITO, 17 - COHAFUMA
SÃO LUIS/MA | CEP 65.074-810
E-MAIL: VIEWERTECHSOLUTIONS@GMAIL.COM
(98)3013-8108/98436-8108/99617-8464

PMSJP

FL.(S)
Nº 30
RUBRICA: 19



3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: JOSIVALDO FERREIRA MORAES JUNIOR

CPF: 607.182.763-96

RG: 033901042007-2

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESARIO

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA GENERAL ARTHUR CARVALHO, 380, CONDOMINIO GRAN VILLAGE BRASIL 1-BLOCO 4A-APARTAMENTO 101, TURU, CEP:65066-320, SÃO LUIS-MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DA DISPENSA.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO DO BRASIL

AG:5789-4 C/C:7565-5

PIX/CNPJ:32.666.230/0001-80-VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA

6. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS OBJETO DESTA PROPOSTA TERÃO INÍCIO EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA ACORDADO ENTRE AS PARTES.

VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA. - 32.666.230/0001-80 - I.E:12.5900481
RUA DO DIREITO, 17 - COHAFUMA
SÃO LUIS/MA | CEP 65.074-810
E-MAIL: VIEWERTECHSOLUTIONS@GMAIL.COM
(98)3013-8108/98436-8108/99617-8464

PMSJP

FL.(S)
Nº 81
RUBRICA: 



Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

São Luis-MA, 04 de abril de 2025

JOSIVALDO FERREIRA MORAES JUNIOR
Assinado digitalmente por
JOSIVALDO FERREIRA MORAES JUNIOR:60718276396
Data: 2025.04.04
6
VIEWER TECH SOLUTIONS

VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA
CNPJ Nº 32.666.230/0001-80
JOSIVALDO FERREIRA MORAES JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG Nº 0339010420072
CPF: 607.182.763-96

VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA - 32.666.230/0001-80 - I.E:12.5900481
RUA DO DIREITO, 17 - COHAFUMA
SÃO LUIS/MA | CEP 65.074-810
E-MAIL: VIEWERTECHSOLUTIONS@GMAIL.COM
(98)3013-8108/98436-8108/99617-8464



WR IMAGINOLOGIA

Rua 02 - Nº 301 - Bairro Corina

Porto Franco - Maranhão - CEP: 65.970 - 000 - CNPJ: ° 48.981.221/0001-14

PMSJP

FL.(S)
Nº 82
RUBRICA: V

PROPOSTA DE PREÇOS

Porto Franco - MA, 04 de Abril de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: WS CARNEIRO	CNPJ/CPF: 48.981.221/0001-14
ENDEREÇO: RUA 2 BAIRRO CORINA Nº301	
E-MAIL: wr.imaginologia@gmail.com	TELEFONE: 99 98131-1594
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 3625-0 C/C: 38140-3	

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Manutenção preventiva e corretiva da processadora automática e do aparelho de Raio - x. (Obs. Caso venha precisar de peças, um outro orçamento será repassado detalhadamente). Formular as técnicas radiográficas adequadas para o aparelho em questão. Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, proteção da ampola do mesmo); Realizar testes de qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e de radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do tubo); Limpeza e ajuste dos rolos da processadora automática, ajuste da temperatura da revelação e da secagem dos filmes radiológicos. Bem como todo o insumo necessário para a realização dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado na unidade hospitalar.	SERVIÇO	10	5.000,00	50.000,00
TOTAL PRODUTOS					5.000,00
TOTAL DO PERÍODO 10 MÊS					50.000,00



WR IMAGINOLOGIA

Rua 02 - N° 301 - Bairro Corina

Porto Franco - Maranhão - CEP: 65.970 - 000 - CNPJ: ° 48.981.221/0001-14

PMSJP

FL.(S)
N° 83
RUBRICA: 0

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **WS CARNEIRO**

CNPJ: **48.981.221/0001-14**

ENDEREÇO: **RUA 2; BAIRRO CORINA; N°301; PORTO FRANCO - MARANHÃO**

TELEFONE: **(99) 98131-1594**

E-MAIL: **wr.imaginologia@gmail.com**

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: **WAGNER SANTOS CARNEIRO**

CPF: **034.510.731-45**

RG: **05201113214-4**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

PROFISSÃO: **TECNOLOGO EM RADIOLOGIA MÉDICA**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA 2; BAIRRO CORINA; N°301; PORTO FRANCO - MARANHÃO**

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: AGÊNCIA: 3625-0 C/C: 38140-3

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei N° 9.854/99

São João do Pregoeiro em 14 de Maio de 2025.

Wagner Santos Carneiro
CPF 034.510.731-45

Wagner Santos Carneiro

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF N° 034.510.731-45

Wagner Santos Carneiro
CPF 034.510.731-45

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**W S CARNEIRO**

PMSJP

FL.(S)
Nº 84
RUBRICA: J

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

WAGNER SANTOS CARNEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA, nascido(a) em 11/03/1989, nº do CPF 034.510.731-45, residente e domiciliado na cidade de Porto Franco - MA, na RUA 02, nº 301, CORINA, CEP: 65970-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **W S CARNEIRO**, e usará a expressão **W R IMAGINOOGIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 02, nº 301, CORINA, Porto Franco - MA, CEP: 65970000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CNAE PRINCIPAL: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; CNAE SECUNDARIO: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CNAE PRINCIPAL: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; CNAE SECUNDARIO: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 21/12/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

PMSJP

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
W S CARNEIRO

FL.(S)
Nº 85
RÚBRICA

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porto Franco - MA, 21 de dezembro de 2022

WAGNER SANTOS CARNEIRO
Empresário



PMSJP

FL(S)
Nº 86
RUBRICA: *[assinatura]*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W S CARNEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03451073145	WAGNER SANTOS CARNEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2022 22:47 SOB N° 21102461799.
PROTOCOLO: 221484191 DE 26/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216433122. CNPJ DA SEDE: 48981221000114.
NIRE: 21102461799. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
W S CARNEIRO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2243125510

NOME
WAGNER SANTOS CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0520111320144 6ESFDGFC MA

CPF
034.510.731-45

DATA NASCIMENTO
11/03/1989

FILIAÇÃO
JOAO EVANGELISTA RODRIGUES
CARNEIRO
FLORIZA DOS SANTOS CARNEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
ADJ

Nº REGISTRO
05654455966

VALIDADE
22/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
28/11/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Wagner Santos Carneiro

LÓCAL
TOCANTINÓPOLIS, TO

DATA EMISSÃO
13/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14886651698
TOD28889146

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



PMSJP

FL.(S)
087-19
UBRICA: 19

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

RAZÃO SOCIAL: W S CARNEIRO
 CNPJ: 48.981.221/0001-14
 NIRE: 21102461798
 ENDEREÇO: RUA 02, N° 301 CORINA - PORTO FRANCO - MA

PMSJP

FL(S)
 N° 88
 RUBRICADO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	- ATIVO CIRCULANTE -		
<u>Disponível</u>			
Caixa	0,00		
Banco c/ movimento	5.000,00	5.000,00	
<u>Realizável</u>			
Estoques	10.500,00	10.500,00	12.500,00
	- ATIVO NÃO CIRCULANTE -		
<u>IMOBILIZADO</u>			
Moveis e Utensílios	500,00		
Equipamentos	400,00	900,00	900,00
	- REALIZAVEL A LONGO PRAZO -		
Outras contas a receber		100,00	100,00
=====			=====
			13.500,00
	- PASSIVO CIRCULANTE -		
INSS a recolher	0,00		0,00
	- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO -		
Outras contas a pagar	500,00		500,00
	<u>PATRIMÔNIO LIQUIDO</u>		
Capital Social	5.500,00		
Reserva de Lucros	0,00		
Lucros Acumulados	19.500,00		21.000,00
	=====		=====
=====			21.500,00
			=====

Porto Franco - Ma, 31 de Dezembro de 2023

WAGNER SANTOS CARNEIRO
 CPF: 034.510.731-45
 TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA
 CPF: 600.292.473-65
 CRC/MA: 012469/O-0
 CONTADOR

RAZÃO SOCIAL: W S CARNEIRO
 CNPJ:48.981.221/0001-14
 NIRE: 21102461798
 ENDEREÇO: RUA 02, Nº 301 CORINA - PORTO FRANCO - MA

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 89
 RÚBRICA: 0

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO - 2023

2023	FATURAMENTO
JANEIRO.....	R\$ 0,00
FEVEREIRO.....	R\$ 0,00
MARÇO.....	R\$ 0,00
ABRIL.....	R\$ 0,00
MAIO.....	R\$ 0,00
JUNHO.....	R\$ 0,00
JULHO.....	R\$ 0,00
AGOSTO.....	R\$ 0,00
SETEMBRO.....	R\$ 0,00
OUTUBRO.....	R\$ 0,00
NOVEMBRO.....	R\$ 0,00
DEZEMBRO.....	R\$ 31.729,00
 TOTAL.....	 R\$ 31.729,00

=====

Porto Franco - Ma, 31 de Dezembro de 2023

WAGNER SANTOS CARNEIRO
 CPF:034.510.731-45
 TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA
 CPF: 600.292.473-65
 CRC/MA:012469/O-0
 CONTADOR

RAZÃO SOCIAL: W S CARNEIRO
 CNPJ:48.981.221/0001-14
 NIRE: 21102461798
 ENDEREÇO: RUA 02, N° 301 CORINA - PORTO FRANCO - MA

PMSJP

FL. (S)
 Nº 90
 RUBRICA: 0

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 2023.

1 - VENDAS		31.729,00
2 - Impostos S/ VENDA (-)		
2.1 = I.S.S.Q.N	986,45	
2.2 = SIMPLES	1.183,74	2.170,19
3 - Venda Liquida(SERVIÇOS)		29.558,81
4 - Custos das Vendas(-)		
4.1 = S/Vendas		11.558,81
5 - Lucro Bruto		20.000,00
6 - Despesas Operacionais(-)		500,00
7 - Resultado do Exercício		10.500,00

=====

Porto Franco - Ma, 31 de Dezembro de 2023

WAGNER SANTOS CARNEIRO
 CPF:034.510.731-45
 TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA
 CPF: 600.292.473-65
 CRC/MA:012469/O-0
 CONTADOR

RAZÃO SOCIAL: W S CARNEIRO
 CNPJ:48.981.221/0001-14
 NIRE: 21102461798
 ENDEREÇO: RUA 02, N° 301 CORINA - PORTO FRANCO - MA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO=	12.600,00
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO=	500,00
	=	25

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC =	ATIVO CIRCULANTE	=	12,500,00
	PASSIVO CIRCULANTE	=	500,00
	=		25

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	DISPONIVEL	=	2.000,00
	PASSIVO CIRCULANTE	=	500,00
	=		4

PMSJP

FL.(S)
Nº 91
RUBRICADO

Porto Franco - Ma, 31 de Dezembro de 2023

WAGNER SANTOS CARNEIRO
CPF:034.510.731-45
TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA
CPF: 600.292.473-65
CRC/MA:012469/O-0
CONTADOR



PMSJP

FL.(S)
Nº 92
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W S CARNEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03451073145	WAGNER SANTOS CARNEIRO
60029247365	FABIO FERNANDES LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2025 08:30 SOB Nº 20231022434.
PROTOCOLO: 231022433 DE 07/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311659572. CNPJ DA SEDE: 48981221000115.
NIRE: 21102461798. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
W S CARNEIRO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 43
RUBRICADA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.981.221/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2022	
NOME EMPRESARIAL W S CARNEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WR IMAGINOLOGIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 02	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CORINA	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERSC1989@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8131-1594/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **14:37:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

.06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



07/04/2025 11:19:54

USUÁRIO:PF_DILMARASANTOS

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 226/2025
AUTENTICAÇÃO:K90T-6L05

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **48.981.221/0001-14**

Nome: **W S CARNEIRO**

Endereço: **R 02, 301 CORINA**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

PMSJP

FL.(S)
Nº 94
RUBRICADA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **48.981.221/0001-14** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **07 de Abril de 2025**

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2025.04.07 13:08:49
-03'00'

Documento assinado digitalmente por **CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES**

Secretária Municipal da Fazenda Pública



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP

FL.(S)
Nº 92
RUBRICA: 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 070756/25

Data da

02/04/2025 15:01:18

Inscrição Estadual: 127849076

CPF/CNPJ: 48981221000114

Razão Social: W S CARNEIRO

Endereço: RUA 02, 301 CEP: 65970000 - CORINA

Telefone: (99)981311594

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/04/2025 15:01:18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP

FL.(S)
Nº 96
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W S CARNEIRO
CNPJ: 48.981.221/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:53 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **6DC0.079C.F3C7.4145**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP

FL.(S)
Nº 97
RUBRICA: Y

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029706/25

Data da 02/04/2025 15:02:01

Inscrição Estadual: 127849076

CPF/CNPJ: 48981221000114

Razão Social: W S CARNEIRO

Endereço: RUA 02, 301 CEP: 65970000 - CORINA

Telefone: (99)981311594

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

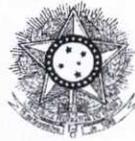
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/04/2025 15:02:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL.(S)
Nº 98
RUBRICA: V

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W S CARNEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.981.221/0001-14

Certidão nº: 18892118/2025

Expedição: 02/04/2025, às 15:06:30

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W S CARNEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.981.221/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 48.981.221/0001-14 Inscrição Estadual: 12.784907-6

Razão Social: W S CARNEIRO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 02

Número: 301 Complemento:

Bairro: CORINA

Município: PORTO FRANCO UF: MA

CEP: 65970000 DDD: Telefone: 981311594

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS
Principal: E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/12/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4664800),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/04/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

PMSJP

FL.(S)
Nº 093
RUBRICA: 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CNPJ 06208946000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 100
RUBRICAS

203/2025

Insc. Municipal

606

CNPJ

48981221000114

Data da Constituição

26/12/2022

Nome/Razão Social

W S CARNEIRO

Denominação Comercial

WR IMAGINOLOGIA

Natureza Jurídica

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Atividades Secundárias

4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Data de Início

26/12/2022

LOCALIZAÇÃO

Endereço

R 02, N: 301, BAIRRO: CORINA, CEP: 65970-000

Data de Cadastro

null

Validade

31/12/2025

Código de Autenticação

HHKJ-VUTR

Informações Adicionais

CRISTIANNE MOREIRA

LIMA

SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por

CRISTIANNE MOREIRA LIMA

SOARES:79312292315

Dados: 2025.04.07 10:43:09 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 07/04/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PMSJP

FL.(S)
Nº 101
RUBRICA: Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **W S CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.981.221/0001-14, estabelecida na RUA 02, 301, CORINA, na cidade de Porto Franco- MA, forneceu satisfatoriamente a esta secretaria, Dispensa sem Disputa Nº 005/2023, Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, para atendimento dos pacientes do Hospital São Sebastião do Município de Ribamar Fiquene-MA, ref. ao Contrato nº 115/2023.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

SERVIÇOS DE RADIOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Acompanhamento Tec. do serviço dando suporte e treinamento técnico sobre proteção radiológica, conforme a capacidade dos equipamentos instalados. • Orientações para quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico. • Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde; • Gestão dos serviços de imagem, incluindo Responsabilidade Técnica (RT) e Supervisão de Técnicas Radiológicas (STAR); • Manutenção	Mês	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00



01/01/1967



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PMSJP

FL.(S)
Nº 102
RUBRICA: y

preventiva e corretiva da processadora automática e do aparelho de Raio - x. (Obs. Caso venha precisar de peças um outro orçamento será repassado detalhadamente). • Formular as técnicas radiográficas adequada para o aparelho em questão para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, proteção da ampola do mesmo); • realizar testes de qualidade das imagens (verificação do tamanho do ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e de radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora automática, ajuste da temperatura da revelação e da secagem dos filmes radiológicos.

Valor total:	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS: R\$14.000,00(QUATORZE MIL REAIS).	

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port 005 / 2021 - GAB

Ribamar Fiquene, 01 de abril de 2024.

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
005/2021



PMSJP

DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

FL.(S)
Nº 103
RUBRICA: *[assinatura]*

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0104.07/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	07/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2025

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO Nº 90.07/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 04/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0104.07/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do paraíso – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 9 de Abril de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

W S CARNEIRO, CNPJ nº 48.981.221/0001-14
RUA 02, 301, CORINA, Porto Franco, Maranhão
wr.imaginologia@gmail.com, (99) 98131-1594,
WAGNER SANTOS CARNEIRO, CPF nº 034.510.731-45



FISCAL DO CONTRATO

Orlean Alves Taveira

PREÂMBULO

Aos 9 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 50.000,00 ((cinquenta mil reais) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio – x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Portafocal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste temperatura da revelação e da Secagem dos filmes radiológico. Bem como todo o insumo necessário para a realização dos exames como filmes radiográficos, revelação e fixação unidade hospitalar	serviços	M	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Valor Total						R\$ 50.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente consumidos.

2.4 – São anexos deste instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 09/04/2024 e encerramento em 10/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



FL.(S)
Nº 106
RUBRICADY

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado por sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, ou quando as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições dele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo de origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **CONTRATANTE** do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e cumpridas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – O(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



FL.(S)
Nº 107
RUBRICA: 0

- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da presente cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios que envolvam o art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.128.052.027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.09.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



FL.(S)
Nº 108
RUBRICA: 

- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 13º da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 806/90).
- 10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens aos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos danos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;



FL.(S)
Nº 109
RUBRICA: 78

- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo edital do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalhos que sejam perigosos ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para o contrato de escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



FL.(S)
Nº 110
RUBRICA: ✓

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade para concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo por alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

11.4.1 – Balanço dos contratos executados ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já realizados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômico-financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela observância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 17 da Lei n. 14.133 de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Estado (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Havendo o encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** perante a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da presente garantia de presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais dar-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a licitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 5% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 e art. 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



PMSJP

FL.(S)
Nº 113
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, de A... de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

W S CARNEIRO, CNPJ nº 48.981.221/0001-14
MAGNER SANTOS CARNEIRO
CPF nº 034.510.731-45

EMUNHAS

NOME:

NOME:

MINUTA



DESPACHO PARA PARECER DO CONTROLE INTERNO

PMSJP

FL.(S)
Nº 111
RUBRICA: [assinatura]

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0104.07/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	07/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria **DE CONTROLE INTERNO** os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 8 de Abril de 2025

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PMSJP

PARECER JURÍDICO N° 019/2025-PGM

Processo Administrativo N° 0104.07 / 2025 / 2025-PMSJP / MA

Origem: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Assunto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do paraíso – MA.

Amparo Legal: Contratação Direta Por Dispensa De Licitação Por Valor, Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal N° 14.133/2021.

FL.(S)
N° 115
RUBRICA:

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do paraíso – MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento justificando a necessidade da contratação;
- b) Documento de Formalização da Demanda
- c) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- e) Aviso de Dispensa publicado;
- f) Mapa de Apuração de Preços;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, junto as empresas Fonte de Preços e **S&E SERVIÇOS, CLINIC TECH e a empresa WS CARNEIRO**, sendo que a empresa **WS CARNEIRO** foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

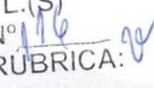
É o relatório.

Passo a opinar.

PMSJP

FL.(S)

Nº 116

RÚBRICA: 

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA





(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que **se encontra atualizado em** de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



Os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis à Administração pública, considerando a Necessidade de publicações em jornais de grande circulação no município de São João do Paraíso para o cumprimento de determinações legais como condição indispensável para produção de efeitos, atendendo aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos. Desse modo, faz-se necessária nova contratação para dar continuidade à prestação do serviço, conforme a seguinte legislação:

- a) Lei 14.133/2021, art. 54, § 1º:
- b) “§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art.75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa **WS CARNEIRO**, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o Parecer.

São João do Paraíso/MA, em 07 de abril de 2025.

NICOLE SANTOS SOUSA

Procuradora Adjunta do Município
Portaria 141/2025

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



ESTADO DO Maranhão
São João do Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

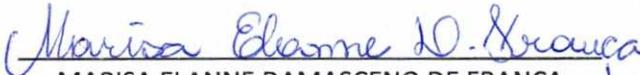


RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

PMSJP
FL.(S)
Nº 119
RUBRICADO

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 07/2025 para Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso – MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.07/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa W S CARNEIRO, CNPJ nº 48.981.221/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 02, nº 301, CORINA, cidade de Porto Franco – Maranhão, representada, portador do CPF nº034.510.731-45. A contratação terá seu valor global no importe de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso – MA, 9 de Abril de 2025.


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



PMSJP

CONTRATO Nº 90.07/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021

FL.(S)
Nº 120
RUBRICA 27



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 07/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0104.07/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do paraíso - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 9 de Abril de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

W S CARNEIRO, CNPJ nº 48.981.221/0001-14
RUA 02, 301, CORINA, Porto Franco, Maranhão
wr.imaginologia@gmail.com, (99) 98131-1594,
WAGNER SANTOS CARNEIRO, CPF nº 034.510.731-45



FISCAL DO CONTRATO

Orlean Alves Taveira

PREÂMBULO

Aos 9 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Orlean Alves Taveira



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 50.000,00 ((cinquenta mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva da processadora automática e Do aparelho de Raio - x. (Obs. Caso venha precisar de Peças um outro orçamento será repassado Detalhadamente). • Formular as técnicas Radiográficas adequada para o aparelho em questão Para evitar quaisquer danos (sobre carga no aparelho, Proteção da ampola do mesmo); • Realizar testes De qualidade das imagens (verificação do tamanho do Ponto focal, alinhamento do feixe, campo luminoso e De radiação, tensão de pico do feixe, rendimento do Tubo); • Limpeza e ajuste dos rolos da processadora Automática, ajuste da temperatura da revelação e da Secagem dos filmes radiológico. Bem como todo o insumo necessário para a realizações dos exames como filmes radiográficos, revelador e fixado Na unidade hospitalar.	serviços	MÊS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Valor Total						R\$ 50.000,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 09/04/2024 e encerramento em 10/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Magalhães



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-
operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los,
com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de
documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente
enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e
responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da
presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o
CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente,
quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual
descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente
aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,
com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e
registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de
garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais,
quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou
recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade
nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados
no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo
discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei
Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e
seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,
para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

M. S. Franco



9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Handwritten signature



- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 9 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

W/S CARNEIRO, CNPJ nº 48.981.221/0001-14
WAGNER SANTOS CARNEIRO
CPF nº 034.510.731-45

Wagner Santos Carneiro
CPF 034.510.731-45

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O. 10. - Fundo Municipal de Saúde
U.O. 10. 01 - Fundo Municipal de Saúde
F.P. 10.301.0075.1.010 - Const. E Reforma das Unidades Básicas de Saúde
CE: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
F.R. 1500100200 - Receita de imposto e Transf - Saúde
LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ n.º 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Contratante

PMSJP

FL. (S)
N.º 130
RUBRICA: 79

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 94b2fc0dafd04a688f8f01efc4469321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 19/2025-PMSJP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **art. 123 da Lei nº 14.133/2021**, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, homologada em [17/03/2025], pelos seguintes motivos:

- Vícios insanáveis no procedimento licitatório;**
- Descumprimento de formalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021;**

Efeitos da Revogação:

- Ficam **anulados** todos os atos decorrentes da referida Ata de Registro de Preços;
- As empresas **DISTRIBUIDORA ABC LTDA, DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA, DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA e MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA** não poderão celebrar novos contratos com base nesse registro;

Fundamento Legal:

- Lei nº 14.133/2021** (arts. 22, 123 e 124);
- Decreto Federal nº 11.462/2023;**

São João do Paraíso - MA, 10 de abril de 2025

Sra. Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **b8c320806cdca651cb100be1c1a5b0cb**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90.07/2025, ASSINADO EM
09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90.07/2025, assinado em 09/04/2025.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção, gestão e operação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem, para atendimento dos pacientes do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 0104.07/2025.
Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: W S CARNEIRO, CNPJ nº 48.981.221/0001-14. Valor Global: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 9 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de fevereiro de 2026. MARISA ELANNE

DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 9 de Abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **16cc819d60c5e7acf4715575a93e29ba**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/04/2025 - 15/04/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123

DATA DE CRIAÇÃO: 15/04/2025 10:56:54

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15fad0e1-b80d-49aa-b96c-21a90a172178

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	DP90.072025SEMUS	97229628334	15/04/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	AA612025SEGOVP	97229628334	15/04/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	AA602025SEMAS	97229628334	15/04/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	AA592025SEMUS	97229628334	15/04/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	AA582025SEEDUC	97229628334	15/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 5